



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá -
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **16**
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1964

INSTITUI O 13º VENCIMENTO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA 1964,
REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTA-
RIA.

Ruy Carvalho Saraiva, Prefeito Municipal de Butiá,
faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 70, inciso II, da Lei Or-
gânica do Município, que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído a concessão do 13º vencimento aos
servidores Municipais, a partir deste exercício, com base no vencimento pa-
ração de cada um.

Artigo 2º - O 13º vencimento será pago proporcionalmente ao -
tempo do exercício efetivo prestado pelo servidor no exercício.

§ Único - Não será concedido o 13º vencimento ao servidor que
não completar mais de 30 dias de efetivo serviço.

Artigo 3º - No corrente ano, fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir crédito Especial de Cr\$ 1.537.200,00, para atender as despesas -
com o 13º vencimento.

§ Único - A partir de 1965, esta despesa correrá a conta das
dotações próprias de "Vencimentos e Salários".

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a reduzir a do-
tação orçamentária 38/8.99.4 - Despesas Diversas "Eventuais" em Cr\$ 1.537,
200,00.

Artigo 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito es-
pecial autorizado pelo artigo 3º desta lei, a redução autorizada no artigo
anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 22 de Dezembro de 1964

Ruy Carvalho Saraiva
Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municipal.-



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá -
RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 16

Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para estudo e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o projeto de lei anexo, pelo qual solicito a instituição do 13º vencimento aos servidores Municipais, bem como a abertura de crédito especial, com recurso na redução de dotação orçamentária.

O encargo que se criará ao Município, com a concessão desta vantagem aos funcionários atinge, neste ano, a Cr\$ 1.537.200,00 e será coberta, integralmente, pela redução que proponho, da dotação 38/8.99.4 - Despesas Diversas - "Eventuais", em igual quantia.

Quanto ao mérito do que pretendo, V. Excia. e os dignos membros desse Poder Legislativo concordarão, também, pois, como é do conhecimento geral, se trata de medida adotada pela legislação vigente na Consolidação das Leis do Trabalho e a adoção desta vantagem esta perfeitamente enquadrada no que dispõe o artigo 130 da Lei Orgânica vigente em nosso Município, quando diz que "A todos os servidores do Município, serão assegurados no mínimo, os direitos, garantias e vantagens que a legislação social atribuir ao trabalhador".

Quanto ao crédito especial que pretendo, face à redução, também, apresentada, em nada alterará a execução orçamentária, razão por que não vejo ser necessária maior justificativa.

No exercício vindouro, bem como nos demais, o 13º vencimento passará a incorporar as verbas de vencimentos. No entretanto, em 1965, haverá necessidade de, em época oportuna, serem reforçadas ditas dotações.

Lamento a exiguidade de tempo de que dispõe esse Colendo Poder Legislativo de apreciar tantas matérias ultimamente enviadas, mas prestando o próximo findar deste exercício, volto a solicitar regime de urgência também a mais este projeto de lei, para que possa deixar incluído na execução orçamentária de 1964, o compromisso que por certo se consolidará com a concessão do 13º vencimento.

Aproveito-me do ensejo para reinterar-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 22 de Dezembro de 1964

Ruy Carvalho Saraiya
Prefeito Municipal.-

Gracia da Lourença
de serviço e Obas Feliciana

Diante do referido
projeto de lei, muitos
janeiro favorável por
considerar uma
necessidade para o
funcionamento desta
prefeitura.

Lista das Lições 23/12/60

Handwritten signature: [Illegible]

Pres. Wright & Company

...que pretendia, V. Exa. e os demais
correntes, também, para, como é de conha-
...pela legislação vigente na União
...esta vantagem entre portelmente
...de lei Orgânica vigente em nossa União
...de Município, não são análogas
...a legislação local esta-

„Съгласно с това, обектите на изследване
са обектите, които са обектите на изследване.“

de de tempo de que dispõe esse Colômbio
torna, serem relações distintas das
de venimentos. No entanto, em 1993,
ento, bem como nos demais, o 1º Vemto-

...e, visto a solicitação referente ao pagamento de valores em nome de pessoas físicas, bem como a ausência de documentação comprobatória, o Conselho de Administração da Companhia decidiu não aprovar a solicitação.

factory area as well as the protection of the

Legation de Belgique à Paris
Paris le 20 novembre 1934

de Gausfruis

Agaraz do rei
bref. v. mach
L. v. mach de uoza

[Handwritten signature]

Hebert
Presidents

García de la Torre
de Financas y de
de Contos

referred projects
achieved results

as penas e os dozes
deste município

Re Colon

President
John B. Owens

Doni de comuni
d'abbenz poi

do Escritório

20
Goes.